



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185
ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18); ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA
(CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada por ESTRUTURA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **ESTRUTURA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração.

II. ANÁLISE

A Credora mencionou que o valor que possui para receber é de R\$ 5.229,20 e, ato contínuo, enviou uma nota fiscal para comprovação do valor indicado.

No entanto, verificou-se que a nota fiscal foi emitida contra empresa alheia à Recuperanda.

Ainda assim, uma vez contatado o setor financeiro da Recuperanda, verificou-se que, até mesmo o valor originalmente incluído no Quadro de R\$ 5.229,20 está incorreto e merece exclusão, vez que o débito é de outra empresa.

Desta feita, deixo de reconhecer o valor do crédito pleiteado, bem como retifico o QGC excluindo a empresa **ESTRUTURA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** do rol de credores.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência e, ato contínuo, promovo a **EXCLUSÃO** do crédito anteriormente lançado no QGC.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249